

LICENÇAS ESPECIAIS AGENTE EDUCACIONAL II (COM SUBSTITUIÇÃO)

Classificados NRE Londrina – 1º Período 2025

Classificação realizada conforme critérios Instrução Normativa 01/2025 – SEED/ NRHS:

- 1º. O maior tempo de exercício no cargo efetivo a partir da data de nomeação. Para os cargos com enquadramento pela Lei nº 10.219/1992 o início para contagem;
é 21/12/1992, em caso de empate analisar o próximo item;
- 2º. O menor número de licenças já usufruídas, em caso de empate analisar o próximo item;
- 3º. O(a) mais idoso(a), em caso de empate analisar o próximo item;
- 4º. O(a) servidor(a) que tenha cumprido todos os requisitos para obter o benefício de aposentadoria.

JUCILENE SABEC LIMA
ANA CLÁUDIA FERNANDES CANATO